

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Pablo Luiz Lopes, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari de 02/03/2023, processo administrativo nº 015/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ferramentas manuais e elétricas, conforme especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Pracimax Casa e Construção Ltda							
CNPJ: 46.497.089/0001-44							
ENDEREÇO: Avenida Porto Seguro 208, Jardim Carapina, Serra / Espírito Santo, CEP 29.161-700							
REPRESENTANTE: Maxbeu Ferreira Braga							
E-MAIL: falecom@bragaes.com.br							
TELEFONE: (27) 2141 0357							
ITEM	UNID.	CÓD.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un	126	25	Arco de serra em estrutura metálica, indeformável, regulável de 10 a 12"	Fertak	R\$ 17,29	R\$ 432,25
02	Un	127	50	Alicate de pressão, 10 polegadas, mordente triangular, com gatilho de liberação rápida, fabricado em aço forjado com mordentes temperados de regulagem variável, acabamento Niquelado e cromado	Fertak	R\$ 27,27	R\$ 1.363,50
04	Un	133	1000	Lâmina de serra de aço bi-metal; denteção 24, seção transversal a ser Cortada de 3-11mm; dimensões de 300 x 13 x 0,60mm	Fertak	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
05	Un	137	20	Chave de grifo para tubos, tipo americano, corpo forjado em aço, mordentes em aço alto carbono e temperados 8"	Fertak	R\$ 22,00	R\$ 440,00
06	Un	139	20	Chave de grifo para tubos, tipo americano, corpo forjado em	Fertak	R\$ 25,03	R\$ 500,60

				aço, mordentes em aço alto carbono e temperados 10"			
07	Un	140	20	Chave de grifo para tubos, tipo americano, corpo forjado em aço, mordentes em aço alto carbono e temperados 12"	Fertak	R\$ 30,14	R\$ 602,80
08	Un	144	20	Chave de grifo para tubos, tipo americano, corpo forjado em aço, mordentes em aço alto carbono e temperados 14"	Fertak	R\$ 35,53	R\$ 710,60
12	Un	935	20	Alicate Universal 8", forjado em aço cromo vanádio; cabeça e articulação polidas; têmpera total no corpo; têmpera por indução no gume de corte; ranhuras cruzadas no bico; dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10mm sem isolamento; isolamento elétrica até 1000 VCA; em conformidade com a NBR 9699 e NR 10.	Fertak	R\$ 23,79	R\$ 475,80
13	Un	1457	50	Trena com corpo emborrachado e caixa em plástico ABS, fita revestida de nylon, ponta magnética, com freio amortecedor afim de reduzir o impacto no retorno da fita, comprimento 5 (cinco) metros, largura da fita 25mm	Fertak	R\$ 15,00	R\$ 750,00
15	Un	1533	36	Espuma em poliuretano, para pedreiro, densidade 28 a 32, de aproximadamente 20 x 30 x 10 cm	Condor	R\$ 4,30	R\$ 154,80
17	Un	1541	10	Pedra rebolo preta, para esmeril, Diâmetro Externo: 120,0 MM, Diâmetro Furo: 20,0 MM, Tamanho Grão: 80 , Dureza: K , Porosidade: 8	Fertak	R\$ 21,28	R\$ 212,80
19	Un	1590	20	Linha para pedreiro lisa 0,8mm x 100m, com proteção contra raios UV.	Top Fio	R\$ 5,00	R\$ 100,00
20	Un	2234	20	Bolsa de lona para ferramentas, 400 mm x 200 mm x 300 mm, confeccionada em lona reforçada, alça de nylon, reforço metálico na parte superior, alça para transporte, zíper reforçado, fundo plástico reforçado à prova d'água, possui abertura total e 22 divisões/bolsos sendo 12 internos e 10 externos	Lotus	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
21	Un	2235	10	Carrinho de mão extraforte, com estrutura de cantoneira e caçamba metálica quadrada reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para no mínimo 65 litros. Pneu com câmara 3.5 x	Canal	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00

				8", com eixo de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante. Braço metálico tubular com no mínimo 1,5 mm de espessura, com empunhaduras ergonômicas. Fabricando de acordo com a Norma ABNT NBR 16269. Deverá ser entregue montado, já em condições de uso.			
24	Un	2239	2	Facão 20 polegadas, lâmina em aço carbono, com perfil especial para cortar com segurança. lâmina tratamento térmico. lâmina com acabamento lixado com revestimento em verniz. Cabo ergonômico e composto por material polipropileno de alta resistência.	Fertak	R\$ 19,77	R\$ 39,54
28	Un	3127	20	Nível magnético 14", com duas ampolas de 360°, estrutura de alumínio em perfil "T", base magnética em forma de fita para fixação em superfícies metálicas.	Lotus	R\$ 24,67	R\$ 493,40
34	Un	3137	50	Broca helicoidal 9,5mm em aço rápido; padrão dimensional conforme norma DIN 338 Tipo N; corte a direita; haste cilíndrica; ângulo de afiação de 118°; acabamento brilhante; comprimento total aproximado de 125mm; com marca e Medidas gravadas no próprio material	Fertak	R\$ 9,00	R\$ 450,00
35	Un	3524	5	Machado, com cabo - Peso do machado: 3,5 lb / 1,5 kg; Comprimento do machado: 203 mm; Largura da lâmina do machado: 142 mm; Dimensões do olho do machado: 60 x 30 mm; Com cabo de madeira medindo 97 cm.	Canal	R\$ 76,05	R\$ 380,25
36	Un	3752	2	Parafusadeira / Furadeira de Impacto 1/2" (13 mm). Especificações mínimas: para fixações contínuas de parafusos e porcas; perfurações em alvenaria, madeiras e metais. Com motor sem escovas de carvão (brushless), velocidade sem carga de 0-500 / 0-1.750 RPM; 15 posições de torque; Impactos por minuto: 0-8.500 / 0-29.750 IPM; 2 velocidades mecânicas; Capacidade Madeira Ø 38 mm; Capacidade Aço Ø 13	Vonder	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00

				mm; Capacidade Alvenaria Ø 13 mm; leve, compacta e ergonômica; empunhadura emborrachada; velocidade variável e reversível com trava de segurança no gatilho; mandril de aperto rápido com catraca; LED permanece ativado por 20 segundos após desligamento do interruptor; Freio eletrônico. Inclui 2 Baterias 20 V de Ion de lítio 2,0 Ah; 1 Carregador bivolt; 1 Maleta plástica; 1 Manual. Similar ao equipamento DCD7781D2 da marca Dewalt.			
38	Un	4015	100	Peneira de aro de madeira para areia, com 55 cm de diâmetro. Tela em aço galvanizado. Malha da peneira: 3,5mm x 6mm (externa) / 2,8mm x 4,5mm (interna). Fio da peneira: Espessura: 0,35mm / Cordão: 0,40mm	Vonder	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL: vinte e um mil, novecentos e oitenta e seis Reais e trinta e quatro Centavos						R\$ 21.986,34	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade **da administração direta e indireta do Município de Lambari – MG** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lambari, 29 de março de 2023.

PABLO LUIZ LOPES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MAXBEU FERREIRA BRAGA
PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:.....

CPF:.....